



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 105.

Abre crédito Suplemar.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, sanciono a ,
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito
suplementar de R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para refôrço da dotação, /
4.1.1.0-95. Aberturas e calçamento de ruas, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a pre-
sente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento, e
execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam, cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 16 de dezembro de 1.967.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente.
- a) Abel Passos Lima - Vice - Presidente.